

REGULAMENTO DOS CONGRESSOS BRASILEIROS DE ANESTESIOLOGIA

CAPÍTULO I DOS CONGRESSOS BRASILEIROS DE ANESTESIOLOGIA

- **Art. 1º** Os Congressos Brasileiros de Anestesiologia (CBAs), previstos no art. 2º, inciso IV, do Estatuto da SBA, serão realizados anualmente, regidos pelo presente regulamento.
- **Art. 2º** Os CBAs serão organizados pela Diretoria da SBA em cidades por ela selecionadas.
- I A Comissão Executiva do CBA será composta pela Diretoria da SBA do ano vigente.
- II A Diretoria da SBA deverá convocar associados entre os indicados pela diretoria da regional-sede para compor as equipes de apoio à Comissão Executiva do CBA.
- III A seu critério, a Diretoria da SBA poderá convocar outros associados para compor as equipes de apoio do CBA.
- IV Uma equipe operacional própria da SBA auxiliará a Comissão Executiva para a realização do CBA.
- Art. 3º A estrutura básica do CBA deverá ter, pelo menos:
- I Sessão inaugural;
- II Programação científica;
- III Temas livres:
- IV Atividades associativas e administrativas da SBA;
- V Feira de exposição.

Art. 4º - Compete à Diretoria da SBA:

- I Organizar o CBA, conforme o art. 1º deste regulamento;
- II Selecionar as cidades-sede para a realização dos CBAs:
- a) Ficam revogadas as cidades sede escolhidas antes da vigência do novo regulamento aprovado na Assembleia de Representantes em 12/11/2021.
- III Fazer cumprir o regulamento dos CBAs;
- IV Valorizar a participação das comissões e dos comitês da SBA na programação científica dos CBAs;
- V Planejar e uniformizar as negociações com patrocinadores e fornecedores;
- VI Apresentar, anualmente, à AR o relatório do CBA do ano anterior;
- VII Publicar as cidades-sede escolhidas para os CBAs seguintes;
- VIII Obter meios e fundos para a realização dos CBAs:
- IX Providenciar áreas destinadas ao atendimento dos trabalhos da Diretoria, das comissões permanentes, dos conselhos, das mesas da AG e AR e dos grupos de trabalho;
- X Convocar membros da SBA para o apoio que julgar necessário;
- XI Respeitar os termos dos compromissos internacionais já firmados pela SBA;
- XII Indicar comissão(ões) constituída(s) por membros da SBA, portadores de TSA, para o julgamento de prêmios, entre eles o Prêmio Dr. Zairo Eira Garcia Vieira, referente ao melhor tema livre.

CAPÍTULO II DAS NORMAS BÁSICAS PARA A ESCOLHA DAS SEDES DE UM CONGRESSO BRASILEIRO DE ANESTESIOLOGIA

Art. 5º - A escolha das sedes do CBA pela Diretoria da SBA deverá basear-se nos critérios abaixo estabelecidos.

5.1 - CENTRO DE CONVENÇÕES

5.1.1 - Área de Exposição

- 5.1.1.1 Que seja toda localizada na mesma estrutura física dos auditórios e das salas.
- 5.1.1.2 Que possua pé-direito de, no mínimo, 7,5 metros.
- 5.1.1.3 Que tenha capacidade para montagem de, no mínimo, 1.000 m^2 de feira.
- 5.1.1.4 Deverá ser contígua aos auditórios e às salas em, no máximo, três ambientes diferentes.

5.1.2 - Sessão Solene de Abertura

5.1.2.1 - Anfiteatro ou ambiente com capacidade para acomodar os participantes do CBA, segundo as normas sanitárias vigentes.

5.1.3 - Auditórios e Salas

5.1.3.1 - Programação científica

- 5.1.3.1.1 Auditórios e salas com capacidade para acomodar os participantes do CBA.
- 5.1.3.1.2 Possibilidade de instalação de projetores, computadores e aparelhagem sonora em todas as salas.
- 5.1.3.1.3 Disponibilidade de adaptadores para entradas de vídeo (HDMI e VGA, entre outros) em diferentes aparelhos, quando necessário.
- 5.1.3.1.4 Capacidade para transmitir todas as sessões ou parte delas pela internet, incluindo a possibilidade de evento totalmente on-line ou híbrido (parte presencial e parte on-line).

5.1.3.2 - Temas livres

5.1.3.2.1 - Local dedicado à apresentação no(s) formato(s) determinado(s) pela comissão científica.

5.1.3.3 - Administração

5.1.3.3.1 - Disponibilizar salas para a acomodação das atividades administrativas e associativas do CBA e da SBA.

5.1.3.4 - Assembleias gerais e de representantes

- 5.1.3.4.1 Ambiente que atenda às exigências contidas no regimento da AG.
- 5.1.3.4.2 Ambiente que atenda às exigências contidas no regimento da AR.

5.1.3.5 - Condições

- 5.1.3.5.1 As salas deverão possuir condições adequadas de sonorização, projeção, climatização e iluminação.
- 5.1.3.5.2 Devem atender à legislação específica de áreas públicas em termos de:
- 5.1.3.5.2.1 Saídas de emergência;
- 5.1.3.5.2.2 Acessibilidade;
- 5.1.3.5.2.3 Sanitários;
- 5.1.3.5.2.4 Segurança contra incêndio;
- 5.1.3.5.2.5 Atendimento médico emergencial e transporte;
- 5.1.3.5.2.6 Segurança;



5.1.3.5.2.7 - Provimento adequado de energia e água.

5.1.4 - Alimentação

5.1.4.1 - Disponibilidade de serviços de refeições rápidas nas proximidades do local do evento para atendimento aos participantes.

5.2 - REDE HOTELEIRA

5.2.1 - Pelo menos um hotel deve ter infraestrutura para atender às atividades associativas da SBA no précongresso, se necessário.

Parágrafo único - Isso deve ser considerado na escolha do hotel oficial.

- 5.2.2 Ter capacidade de hospedagem de, pelo menos, 1.500 congressistas em hotéis três estrelas e 1.500 ou mais em hotéis quatro estrelas ou superior.
- 5.2.3 Há necessidade de que, aproximadamente, mil apartamentos para hospedagem se localizem nas proximidades do centro de convenções, em raio não superior a 20 quilômetros.

5.3 - TRANSPORTE

5.3.1 - Acesso Aéreo

- 5.3.1.1 Voos nacionais que permitam um fluxo de pessoas em número correspondente a 40% dos membros da SBA em atividade.
- 5.3.1.2 Acesso fácil a partir das principais capitais brasileiras, com malha aérea analisada de acordo com o número de voos com chegada/saída de São Paulo, do Rio de Janeiro, de Brasília, Belo Horizonte, Porto Alegre, Curitiba, Salvador, Recife e Fortaleza.
- 5.3.1.3 O custo das passagens aéreas poderá também ser levado em consideração.

5.3.2 - Acessibilidade

- 5.3.2.1 O centro de convenções e os locais de outras atividades do CBA devem ser de fácil acesso e ter estacionamento disponível.
- 5.3.2.2 Serão analisados trânsito, distância, meios de transporte e facilidade de translado.

5.4 - CUSTO

- 5.4.1 Devem ser analisados os custos do centro de convenções, da empresa de montagem, dos recursos humanos, dos recursos audiovisuais, de alimentos e bebidas e das hospedagens e passagens aéreas.
- 5.4.2 A previsão orçamentária será considerada para a escolha da cidade como sede de um CBA.
- 5.4.3 O resultado financeiro será considerado para a manutenção da cidade como sede de um CBA.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

- **Art. 6º** A participação do congressista no CBA está condicionada ao pagamento de uma taxa de inscrição, cujo valor ficará a critério da Diretoria da SBA.
- **Art. 7º** A taxa de inscrição dará direito à participação na programação científica principal, respeitada a capacidade do espaço físico ou virtual de cada atividade.

Parágrafo único - Os membros remidos e honorários da SBA estão isentos do pagamento da taxa de inscrição no CBA, mantendo os direitos constantes no *caput* deste artigo.

- **Art. 8º** A distribuição do resultado financeiro líquido do CBA obedecerá aos seguintes critérios:
- I A SBA terá participação de 50%;
- II Os 50% restantes serão divididos entre as regionais da seguinte forma:
- a) 25% serão divididos de forma igualitária entre as regionais da SBA;
- b) 25% serão divididos entre as regionais, segundo a proporcionalidade do número de membros quites com a regional e a SBA até a data de vencimento das anuidades.

Parágrafo único - Se o resultado financeiro for negativo, o ônus será exclusivamente da SBA.

CAPÍTULO IV DAS SESSÕES DOS CBAS

Art. 9º - Sessões científicas:

- I A formatação do programa científico do CBA ficará a critério da Diretoria Científica da SBA;
- II Para participar da programação científica, o palestrante anestesiologista brasileiro, no exercício da especialidade, deverá ser sócio da SBA.
- III Temas livres:
- a) Os temas livres deverão ser inscritos de acordo com as instruções fornecidas pela SBA a cada ano;
- b) Só serão analisados os temas livres que tenham, pelo menos, um dos autores inscritos no referido CBA;
- c) O horário estabelecido no programa oficial será rigorosamente obedecido;
- d) No impedimento do apresentador, qualquer um dos coautores inscritos no CBA poderá substituí-lo na apresentação;
- e) O apresentador de trabalho inscrito e aprovado que não se apresentar e não enviar outro coautor para substituí-lo no local e horário estabelecido para a apresentação do tema livre estará impedido de inscrever qualquer trabalho e de ser convidado para a programação científica oficial do CBA do ano subsequente, salvo motivo justificado e apresentado à SBA até, no máximo, 30 (trinta) dias após o encerramento do referido CBA.
- **Art. 10** O julgamento do prêmio Dr. Zairo Eira Garcia Vieira, referente ao melhor tema livre, será efetuado pela Comissão Julgadora de Temas Livres, indicada pela SBA.
- **Art. 11** Toda e qualquer programação científica que tenha patrocínio específico deverá ser devidamente identificada e inserida na programação do CBA.
- **Art. 12** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da SBA.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 13** O presente regulamento poderá ser reformado, no todo ou em parte, pela Assembleia de Representantes por proposta:
- I Da Diretoria;
- II De, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos representantes da AR.

Parágrafo único - As propostas deverão ser estudadas pela **CERR**, que emitirá parecer para a AR no que se refere à compatibilidade com o estatuto e outros dispositivos legais.